



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.980, DE 09 DE JULHO DE 2015

Autoriza abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 06- Secretaria da Fazenda

06.03 04 122 0605 1,044 – Implantação do Sistema de Videomonitoramento

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente V.1150 R\$ 1.000.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente V.0001 R\$ 140.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de convênio firmado com a União, e o restante pela redução da seguintes dotação orçamentária:

Órgão 06- Secretaria da Fazenda

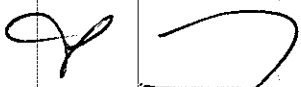
06.04 28 0846 0604 0,001– Contribuição e Formação do PASEP

3.3.9.0.47.00.00.00- Obrigações Tributárias e contribuições V.0001 R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de Julho de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.980, DE 09 DE JULHO DE 2015

Autoriza abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 06- Secretaria da Fazenda

06.03.04.122.0605.1.044 – Implantação do Sistema de Videomonitoramento

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente V.1150 R\$ 1.000.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente V.0001 R\$ 140.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de convênio firmado com a União, e o restante pela redução da seguintes dotação orçamentária:

Órgão 06- Secretaria da Fazenda

06.04.28.0846.0604.0.001- Contribuição e Formação do PASEP

3.3.9.0.47.00.00.00- Obrigações Tributárias e contribuições V.0001 R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 09 de Julho de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ERRATA

Na publicação na edição do dia 11/07/2015 da Lei nº 3.980 onde se lê: 4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente V.0001 R\$ 140.000,00, leia-se: 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações V.0001 R\$ 140.000,00”.